Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
RECEBIDO EM 18 19 5



ESTADO DE ALAGOAS Câmara Municipal de Marechal Deodoro **Gabinete da Presidência**

Câmara Mun, de Mai, Decucio-A APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 102 13

INDICAÇÃO N.º 03/2025

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

O vereador, autor desta proposição, indica ao senhor Prefeito André Luiz Barros da Silva, a necessidade de PROVIDENCIAR a **pavimentação**, **drenagem e iluminação em LED da Travessa e da Rua Padre Cícero**, localizada no Povoado Barra Nova, visando proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, segurança e qualidade de vida aos moradores da região.

Marechal Deodoro – AL, 19 de Fevereiro de 2025.

Yuri Cortez de Menezes



ESTADO DE ALAGOAS Câmara Municipal de Marechal Deodoro **Gabinete da Presidência**

JUSTIFICATIVA:

A realização das obras de pavimentação, drenagem e instalação de iluminação em LED trará os seguintes benefícios:

- 1. **Melhoria na mobilidade urbana:** A pavimentação da via proporcionará melhores condições de tráfego, reduzindo o desgaste de veículos e o tempo de deslocamento.
- 2. **Controle de alagamentos:** A implantação de um sistema de drenagem eficiente evitará o acúmulo de água durante os períodos de chuva, prevenindo transtornos para a população local e danos à infraestrutura.
- 3. **Segurança pública:** A substituição da iluminação convencional por tecnologia em LED aumentará a luminosidade, reduzindo os índices de criminalidade e promovendo maior sensação de segurança para os moradores.
- Valorizacão da região: As melhorias urbanísticas contribuirão para o desenvolvimento econômico e turístico, gerando maior atratividade para investimentos e potencializando o comércio local.
- 5. **Eficiência energética:** A iluminação em LED, além de oferecer maior durabilidade, reduz o consumo de energia, alinhando-se às metas de sustentabilidade e economia de recursos públicos.

A execução deste projeto está em conformidade com os princípios estabelecidos no **Estatuto** da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), que prioriza o planejamento urbano como ferramenta de promoção do bem-estar coletivo e da qualidade de vida nos municípios. Além disso, atende ao disposto na Lei Federal nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole), que reforça a necessidade de integração de políticas de infraestrutura e mobilidade urbana.

Diante do exposto, solicito o acolhimento desta indicação, que representa uma demanda urgente da população do Povoado Barra Nova, promovendo melhorias substanciais na infraestrutura local e no bem-estar de seus moradores.

Yuri Cortez de Menezes